



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

LEI Nº 454/93

SÚMULA: Fixa valor de diárias.

Art. 1º - O valor das diárias para custeio de despesas de viagens é o seguinte:

I - Para Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal:

- a) no Estado do Paraná Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros);
- b) fora do estado do Paraná Cr\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros);
- c) em Municípios vizinhos Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

II - Para Assessores e Diretores de Departamentos:

- a) no Estado do Paraná Cr\$ 3.300.000,00 (Tres milhões e trezentos mil cruzeiros);
- b) fora do estado do Paraná Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros);
- c) em municípios vizinhos Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

III - Para os demais servidores:

- a) no Estado do Paraná Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros);
- b) fora do Estado do Paraná Cr\$ 3.300.000,00 (Tres milhões e trezentos mil cruzeiros);
- c) em municípios vizinhos Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Os valores constantes do artigo antecedente serão atualizados com base nos reajustes concedidos aos servidores municipais.






Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 363, de 13 de fevereiro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de junho de 1993.-


Jovino Elso Periolo
Prefeito Municipal

